

## **LEI MUNICIPAL N°. 3.104, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

***“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), inclui no PPA, LDO exercício de 2012 e LOA exercício de 2012 e aponta recursos”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **06 – Secretaria Municipal de Educação**

04 – Auxílios e convênios	
1.208 – Espaços esportivos – 015457/2012	
4.4.90.51.00.00.00.1071-498 – Obras e instalações	
.....	R\$ 250.000,00

### **07 – Secretaria Municipal de Agricultura**

01 – Sec. Municipal da Agricultura	
1.209 – Unidade de Distribuição de Alimentos - UDAF	
4.4.90.51.00.00.00.1071-499 – Obras e instalações	
.....	R\$ 270.000,00
3.3.90.30.00.00.00.1070-501 – Material de consumo	
.....	R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.1071-500 – Equipamentos e material permanente	
.....	R\$ 150.000,00

**Total da abertura de crédito especial.....R\$ 710.000,00**

**Art. 2º.** Inclui a abertura de crédito de que trata o artigo anterior, no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2012 e LOA – Lei Orçamentária Anual Exercício de 2012.

**Art. 3º.** Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)**, proveniente de recursos oriundos de contratos de repasse a serem celebrados com o Ministério do Esporte no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil

setecentos e cinquenta reais) e com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), juntamente com o excesso de arrecadação no valor de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de setembro de 2012.

**Émerson Albino Zanella**

Secretário Municipal de Administração

**Braulio Zatti**

Prefeito Municipal

Publicado em **26 de setembro de 2012**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações  
Oficiais no periodo de **26/09/2012 a**  
**26/10/2012**.

**Émerson Albino Zanella**

Secretário Municipal de Administração